



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO -
http://wwa.tjto.jus.br
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 19.0.000027400-6
INTERESSADO Juízes de Direito, ASSESSORIA MILITAR DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO Curso **Direção Defensiva e Evasiva**.

Projeto Básico Nº 140 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso **Direção Defensiva e Evasiva**, para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense e policiais militares da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. Segundo o Guia de Análise e Gerenciamento de Risco de Magistrados, do Conselho Nacional de Justiça:

“Os Tribunais são palcos imparciais onde ocorrem disputas envolvendo julgamento e resolução de controvérsias. Cada parte do processo deseja que sua reivindicação seja a vencedora. Depois de esgotadas as instâncias recursais disponíveis à parte no sistema jurisdicional, normalmente as decisões são aceitas mesmo por aqueles cujos interesses pessoais são contrariados”.

“Alguns indivíduos, entretanto, quando têm negados os direitos a que entendem fazer jus, podem adotar meios violentos como forma de vingança, redenção ou exculpação, direcionando sua hostilidade às autoridades judiciais. Em uma democracia pluralista, em que o Judiciário soluciona conflitos de interesses, a possibilidade de os descontentamentos redundarem em atos violentos é comum”.

“Por isso, a prestação da jurisdição de forma justa e imparcial requer ambiente seguro, no qual a justiça possa ser buscada sem intimidações. Quando o cenário de segurança é instável – não se pode ignorar a possibilidade de o magistrado intimidado sacrificar a justiça de alguma forma para preservar sua incolumidade –, a situação é gravíssima e pode ameaçar o Estado de Direito”.

“Ataques a juízes são agressões ao Poder Judiciário – pilar da democracia. Ameaças dessa natureza podem significar, além de afronta pessoal, investidas simbólicas contra o sistema jurídico. Por isso a importância de enfrentar essa questão, sob pena de vulnerar um dos Poderes constitutivos do Estado Democrático de Direito”.

Assim, buscando enfrentar essa questão, o curso de Preservação da Vida e Direção Defensiva e Evasiva, demandado pela Assessoria Militar do Tribunal de Justiça (ASMIL), nos Autos SEI nº 19.0.000020617-5, tem a finalidade de desenvolver competências e conhecimentos de inteligência, segurança pessoal e institucional dos magistrados e dos militares da ASMIL.

O curso oferecerá conhecimentos e técnicas aprimorados para minimizar as possibilidades de êxito nas tentativas de emboscadas ou em situações de acidentes de trânsito às quais os magistrados estejam suscetíveis.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, por esta razão indica-se a empresa Instituto Tocantinense de Aprendizagem e Estudos Especializados em Trânsito Ltda. – ME, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutores com larga experiência, como os professores especialistas **Teobaldo Bento Vieira, Dorivan Rodrigo Marques e Adalberto Arruda Alencar**, todos com notórios conhecimentos das atividades propostas.

c. O professor **Teobaldo Bento Vieira** é Bel. Em Segurança Pública (UNITINS-PM-TO). Especialista em Docência do Ensino Superior. Instrutor da disciplina de Policiamento e Fiscalização de Trânsito na Academia de Polícia Militar Tiradentes (PMTO). Instrutor de Direção Defensiva da Força Nacional de Segurança Pública. Instrutor de diversos cursos práticos de Direção Defensiva em instituições públicas no estado do Tocantins (PMTO, BMTO, CAMIL, GMP, SMSTT, DETRAN, ADAPEC e outros). Instrutor de Centro de Formação de Condutores. Instrutor e examinador de trânsito do Detran-TO.

O professor **Dorivan Rodrigo Marques**, é Especialista em Gestão e Segurança no Trânsito, pela Univali (SC) e Gestão e Auditoria da Administração Pública, pela Falbe. Graduado em Administração de Empresas, com formação técnica em cursos de instrutor de trânsito, do Denatran; examinador de trânsito, do Denatran; diretor geral e de ensino para CFC, Denatran; curso Prático de Direção Tática Defensiva e Evasiva,

antiemboscada e antissequestro, parceria da PMSC com PMTO; experiências profissionais em Direção Defensiva da Força Nacional de Segurança Pública; instrutor do Centro de Formação de Condutores; examinador de trânsito do Detran-TO; Legislação de Trânsito da Academia de Polícia Militar Tiradentes (PMTO); palestrante em Seminário de Trânsito do Detran-TO; instrutor de curso de Direção Defensiva e Evasiva para delegados e agentes da PCTO; instrutor prático de condução de veículos de emergência na Guarda Metropolitana de Palmas.

E o professor **Adalberto Arruda Alencar, é** Instrutor de Direção Defensiva em Centro de Formação de Condutores; instrutor de Legislação de Trânsito da CFC Supervia; palestrante em Seminários de Trânsito do Detran-TO; instrutor de curso de Direção Defensiva e Evasiva para oficiais de justiça do MPTB; instrutor prático de condução na Guarda Metropolitana de Palmas; instrutor de Direção Defensiva, no curso de Capacitação para Motoristas da Asleto; instrutor de Direção Defensiva e Prática de Direção, no curso de Formação de Examinador de Trânsito, SECAD/DETRAN/TO. Instrutor de Direção Defensiva, no curso de Formação de Agentes de Fiscalização de Trânsito, SECAD/PM/TO. Instrutor de Direção Defensiva, no curso de Reciclagem para motoristas da Prefeitura de Palmas-TO.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do instrutor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 25.800,00** (vinte e cinco mil e oitocentos reais), conforme proposta anexada no evento 2748243, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

- Especializar magistrados e policiais militares da ASMIL no exercício da direção, atentando para o uso das técnicas de Direção Defensiva ou Evasiva em situações de risco, bem como na prevenção de acidentes ou outras adversidades atribuídas ao cargo.

3.2 Objetivos Específicos

- Identificar os tipos de direção e as adversidades atribuídas a cada modalidade e as ações mais recomendadas para evitar situações consideradas de risco;
- Conhecer o veículo e a melhor preparação dos itens de segurança;
- Demonstrar nível de habilidade que permita a evasão em situação de risco, dentro dos padrões de segurança e de proteção aos ocupantes do veículo;
- Executar embarques e desembarques dentro dos padrões de segurança adequados aos diversos tipos de eventos e condições adversas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

- a. O curso **Direção Defensiva e Evasiva**, refere-se a aperfeiçoamento.
- b. Será realizado para **uma turma** com total de **25 vagas (15 magistrados e 10 policiais da ASMIL)**.
- c. Utilizar-se-á a **modalidade presencial**. O desenvolvimento das atividades será em sala de aula da ESMAT, e aulas práticas em pista de treinamento apropriada (**Kartódromo Municipal de Palmas**), vistoriada pelos instrutores do ITASET, e adequada com todos os dispositivos de segurança.
- d. As aulas acontecerão nos dias 11 a 14 de setembro de 2019.
- e. As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmica Virtual (SAV) no site da Esmat. Os participantes que necessitem de deslocamento poderão solicitar diárias pelo Egesp.
- f. **Metodologia:** Para alcançar os objetivos previamente definidos, serão realizadas aulas teóricas em sala de aula, e todas as técnicas e procedimentos serão desenvolvidos posteriormente em situações práticas. O direcionamento dos conteúdos será alicerçado no propósito de ensinar medidas de segurança para armazenar uma arma, agir de forma defensiva, saber quando deve agir, e mais do que isso, realmente saber atirar, bem como aprimorar as habilidades na direção veicular, com a execução de manobras evasivas por meio de treinamentos práticos de controle de direção, reconhecendo a importância de dominar o veículo na sua totalidade, aproveitando melhor os dispositivos de segurança em favor dos ocupantes.

4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TEORIA · Conceito e definições; Direção defensiva e evasiva; Situações consideradas de risco; · Dinâmica do trauma em acidentes; Velocidade X Força centrífuga X Força motriz X Força centrípeta; Verificação de itens de segurança; Efeitos e vantagens do cinto de segurança. Calibragem e aderência dos pneus; Transferências de peso: Longitudinal e lateral;

PRÁTICA · Nivelamento; manuseio do volante e dos pedais; *Slalom* de frente e de ré; Superação de obstáculos; Estacionamento; frenagem de emergência e retomada;

PRÁTICA · Superação de obstáculos; Estacionamento; frenagem de emergência e retomada; Direção segura em curvas; Ações emergenciais;

PRÁTICA · Slalom de frente e de ré; Transferências de peso: longitudinal e lateral; Velocidade X Força centrífuga X Força motriz; Rodízio dos pneus;

PRÁTICA · Slalom de frente e de ré; Desvio de obstáculos em situação de risco; Manobra evasiva – reversão de frente e de ré em 180 graus (antissequestro);

PRÁTICA NOTURNA · Direção noturna: Redução e retomada de velocidade; Slalom de frente; Desvio de obstáculos em situação de risco; Manobra evasiva;

PRÁTICA · Teste em pista completa com tomada de tempo, incluindo todas as manobras aprendidas, considerando velocidade e precisão; Saída emergencial de estacionamento. (antissequestro);

TEORIA · Mensuração dos resultados; Associação de conteúdos – teoria e prática; Avaliação final escrita; Encerramento.

4.3 Público Alvo

Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense;

Policiais militares da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas, de acordo com as solicitações encaminhadas à Coordenação do curso, pelo e-mail nufam@tjto.jus.br.

4.4 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 46 horas-aula.

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e artigo 17º, § 5º, da Resolução Enfam nº 1, de 13 de março de 2017.

4.5 DATA

- dias 11 a 14 de setembro de 2019.

5. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

5.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades teóricas e práticas, a serem desenvolvidas durante o curso;

5.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência e obter nota superior a 7,0 na atividade escrita que será proposta ao final do curso pelos instrutores, para certificação;

5.3 As frequências das aulas teóricas serão registradas na entrada e na saída de cada turno de aula, por meio da leitura do código de barra, sob responsabilidade da Secretaria Acadêmica da Esmat, quando as aulas forem na Escola;

5.4 Quando as aulas forem práticas, as frequências serão passadas no formato manual, por meio de listas a serem fornecidas pela Secretária Acadêmica da Esmat à empresa contratada;

5.5 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio;

5.6 O aluno deverá assinar Termo de Ciência de Riscos RQ. 15.9 do Sistema de Gestão de Qualidade, comprometendo-se a acatar todas as determinações dadas pelos instrutores das referidas atividades, com vista a garantir integridade física própria e de outrem, segurança e bom andamento dos trabalhos e estudos, responsabilizando-se por qualquer conduta ou omissão diversa daquela orientada pelo professor.

6 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE REAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

O monitoramento será aplicado no decorrer do curso, com o objetivo de ajustar o que for necessário para o melhor andamento deste.

A avaliação de reação será aplicada ao término do curso.

Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

A certificação será realizada pela empresa ITASET.

7. O VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 25.800,00** (vinte e cinco mil e oitocentos reais), incluídos todos os valores referentes a honorários e impostos que correspondem ao Contratado.

7.1. DO PAGAMENTO

a - A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.

b - Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do

gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d - Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.

e - Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- b. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- c. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- d. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- e. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- f. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- g. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- h. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
- c. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- e. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- g. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos e disponibilizar os materiais didáticos e os recursos:

9.1 Recursos Materiais e Logísticos:

Para a Sala de Aula - Parte Teórica:

- Computador conectado à internet para projeção dos *slides* para o professor;
- *Data Show* (Projetor de *Slide*);
- Som e microfones;
- Transistor de *slide*;
- Pincel para quadro branco;
- *Flip Chart* e papel.

Para a Parte Prática:

O contratado irá fornecer os seguintes itens:

- Veículos revisados e abastecidos;
- Tenda de proteção solar;
- Cadeiras para comodidade dos participantes em espera;
- Instrutoria e Colaborador auxiliar de logística;
- Certificação.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

- a. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.
- b. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pelo servidor **Tadeu Passarini Filho**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 28/08/2019, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Teixeira Marinho Barbosa**, **Diretora Executiva**, em 28/08/2019, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2748236** e o código CRC **9CB5FA35**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
http://wwa.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000027400-6
INTERESSADO JUÍZES DE DIREITO, ASSESSORIA MILITAR DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO Curso de Direção Defensiva e Evasiva

Despacho Nº 51264 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico 140/2019, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense- ESMAT, com vistas à contratação de empresa para ministrar o curso Direção Defensiva e Evasiva, cujo público alvo são os Magistrados e Policiais Militares da Assessoria Militar do Poder Judiciário.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 966/2019 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2773597), bem como existindo disponibilidade orçamentária (evento 2763425), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa Instituto Tocantinense de Aprendizagem e Estudos Especializados em Trânsito Ltda - ME, no valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), conforme proposta acostada ao evento 2748243.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexistência de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho, a qual poderá substituir o instrumento contratual, a teor do que preconiza o artigo 62, *caput* e §4º, do Estatuto Licitatório.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**,
Diretor Geral, em 06/09/2019, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
<http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2773877** e o
código CRC **806B0C68**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
http://wwa.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000027400-6
INTERESSADO JUÍZES DE DIREITO, ASSESSORIA MILITAR DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO Curso de Direção Defensiva e Evasiva

Decisão Nº 3137 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico 140/2019, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense- ESMAT, com vistas à contratação de empresa para ministrar o curso Direção Defensiva e Evasiva, cujo público alvo são os Magistrados e Policiais Militares da Assessoria Militar do Poder Judiciário.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 966/2019 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2773597), bem como existindo disponibilidade orçamentária (evento 2763425), no uso das atribuições legais, acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 51264/2019 (evento 2773877), **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, visando a contratação da empresa Instituto Tocantinense de Aprendizagem e Estudos Especializados em Trânsito Ltda - ME, no valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), conforme proposta acostada ao evento 2748243.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. ASPRE para publicação desta Decisão;

2. DIFIN para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante ao disposto no art. 62, *caput* e §4º, do Estatuto Licitatório; e

3. CCOMPRAS para envio da Nota de Empenho à empresa aludida.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 06/09/2019, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2774005** e o código CRC **0D06BC24**.



Govorno do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Julho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	2019NE04005	06/09/19
Credor 09341617000145 - INST.TOCAN.DE ESPEC.APOIO E SEG. TRANS. LTDA		
Valor 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais)		

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do poder ju...
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	06/09/2019	Local Entrega	Palmas
Processo	19.0.000027400-6	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		25.800,00

Cronograma

Setembro	25.800,00		
-----------------	-----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
48.516,00	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	25.800,00
			22.716,00

Observação

Empenho destinado à contratação de empresa para ministrar o curso Direção Defensiva e Evasiva para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense e policiais militares da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos dias 11 a 14 de setembro de 2019, com carga horária total de 46 horas/aulas. Autorizado pela Decisão N° 3137 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante ao disposto no art. 62, caput e §4º, do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
DIREÇÃO DEFENSIVA E EVASIVA	1	SERVIÇO	25.800,00	25.800,00
Descrição	Especializar magistrados e policiais militares da ASMIL no exercício da direção, atentando para o uso das técnicas de Direção Defensiva ou Evasiva em situações de risco, bem como na prevenção de acidentes ou outras adversidades atribuídas ao cargo.			

Emitido/contabilizado por LEILA FRANÇA DOS ANJOS em 06/09/19 às 17:04.

Impresso por LEILA FRANÇA DOS ANJOS em 06/09/19 às 17:04.



Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 06/09/2019, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 10/09/2019, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2776274** e o código CRC **F72F88D4**.

